



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 111/2024/ProGrad

São Carlos, 15 de outubro de 2024.

Para:  
Secretaria dos Órgãos Colegiados

Assunto: **Encaminhamento da Minuta e Relatório do GT Egressos**

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme tratativas com a Reitoria, encaminhamos o relatório (1618228) das atividades do GT Egressos - constituído pela Portaria GR n. 6331 de 29 de junho de 2023, com o objetivo de propor política institucional de acompanhamento de egressos da UFSCar.

Ademais, encaminhamos também o produto final do colegiado, a Minuta de Resolução (1618253) para apreciação no ConsUni.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva  
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 15/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1618459** e o código CRC **B0AC7A65**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032325/2024-75

SEI nº 1618459

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

### **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

Relatório nº 1/2024/ProGrad

## **Relatório final das atividades do Grupo de Trabalho para propor política institucional de acompanhamento de egressos (GT Egressos)**

Este relatório resume os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho para propor política institucional de acompanhamento de egressos, cujo resultado final obtido foi a elaboração de uma minuta de normativa.

Constituído pela Portaria GR n. 6331 de 29 de junho de 2023, o GT Egressos teve inicialmente como membros o Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva (ProGrad); Prof. Dr. Luiz Eduardo Moschini (ProPG); Profa. Dra. Marta Cristina Marjotta Maistro (ProEx); Profa. Dra. Mariana Luz Pessoa de Barros (CCS). O Prof. Daniel ficou responsável por coordenar os trabalhos.

A Portaria GR 6337 de 18 de novembro, incluiu os seguintes membros: Profa. Dra. Cristina Lourenço Ubada (DAdm-So); Prof. Dr. Helder Vinicius Avanço Galeti (DEE); Dra. Marisa Cubas Lozano (SIBi); Mateus Nunes da Silva (ProGrad) e o Sr. Reynaldo Norton Sorbille.

Ao todo, foram realizados 10 (dez) encontros de aproximadamente uma hora e trinta minutos via Google Meet e outros excepcionalmente presenciais na ProGrad com um subgrupo destacado para preparar pré-propostas ao grupo completo.

Já na primeira reunião do grupo, acordou-se com os membros a busca de Políticas de Egressos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para breve apresentação dos pontos principais na reunião seguinte. A dinâmica das reuniões seguintes concentrou-se no compartilhamento dessas Políticas de Egressos de outras instituições.

Foram consideradas as políticas das seguintes instituições: Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ); Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS); Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS); Universidade Federal do Cariri (UFCA); Universidade Federal de Alagoas (UFAL); Instituto Federal de Goiás (IFG) e Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG).

Após a apresentação dos pontos relevantes de cada política, os membros deliberaram sobre quais características consideravam importante constar na futura política da UFSCar. As reuniões seguintes foram utilizadas para consolidar essa lista de "itens necessários" à política em desenvolvimento. A operacionalização desta tarefa foi estabelecer uma estrutura de tópicos baseada nos pontos mais relevantes, considerando as referências de outras universidades e as características da UFSCar na temática de Egressos.

Posteriormente, definiu-se a formação de um subgrupo com os membros do campus São Carlos. O subgrupo ficou incumbido de reunir-se presencialmente e propor uma estrutura da normativa, que incluísse todos os itens considerados importantes pelo grupo de trabalho. O subgrupo optou por utilizar prioritariamente as normativas da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e do CEFET-MG como modelo, por considerar as duas normativas mais próximas do entendido como ideal para a UFSCar.

Assim, usando como base a normativa dessas duas instituições e os itens considerados necessários, o subgrupo criou uma estrutura de texto com itens/capítulos a serem desenvolvidos. Na reunião seguinte com todo o GT, a proposta foi apresentada e, após alguns aperfeiçoamentos, foi aprovada.

O próximo passo foi o desenvolvimento de cada um dos itens/capítulos, com a inserção de redação preliminar de conceitos, idéias, regras e procedimentos. Para otimizar o trabalho, o desenvolvimento da escrita inicial de cada item ficou sob responsabilidade de uma dupla de membros.

As reuniões seguintes foram destinadas a discutir a redação sugerida pelas duplas para cada um dos pontos. Para otimizar os trabalhos, o subgrupo de membros do campus São Carlos reuniu-se novamente presencialmente na ProGrad para realizar um refinamento da escrita. Esse trabalho resultou na proposta final de redação que, apresentada ao grupo completo, foi aprovada com pequenas alterações.

Finalizando os trabalhos, o Coordenador do Grupo, Prof. Daniel Leiva, intermediou o agendamento de uma reunião com as pessoas responsáveis pela operacionalização da política de egressos no CEFET-MG, de forma a obter referências para o trabalho a ser desenvolvido na UFSCar. Realizada no dia 21/05/2024, a conversa serviu para sanar dúvidas, especialmente quanto ao planejamento de ações diversas, instrumentos de acompanhamento e funcionamento da Comissão de Egressos prevista na proposta da UFSCar.

Após o encontro com o CEFET-MG, considerando não existir a necessidade de novas discussões, o GT finalizou seus trabalhos com proposta acordada para encaminhamento à Reitoria, para futura discussão no âmbito da equipe da Administração Central e posterior encaminhamento ao Conselho Universitário.

São Carlos, 15 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva  
**Pró-Reitor de Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 15/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1618228** e o código CRC **1554AF9A**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032325/2024-75

SEI nº 1618228





## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

### **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

## **MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE EGRESSOS DA UFSCAR**

### **I - CONCEITOS**

Art. 1º - Para os fins desta normativa, considera-se:

I - Egresso: todos os estudantes que tenham concluído curso de graduação ou de pós-graduação;

II - mercado de trabalho: o universo no qual se estabelece relação entre aqueles que ofertam força de trabalho e os que demandam essa força, de forma remunerada, seja em instituições públicas, seja em instituições privadas;

III - trajetória profissional: conjunto de experiências profissionais de uma pessoa que evidencia os saberes, habilidades, competências e títulos que foram adquiridos ao longo da vida.

IV - para os fins desta normativa sobre egressos, entende-se a comunidade UFSCar de forma ampliada, incluindo discentes, técnicos-administrativos, docentes e também egressos.

### **II - PRINCÍPIOS**

Art. 2º - Os princípios que regem a Política de Acompanhamento de Egressos da UFSCar são:

I - Manutenção do vínculo entre a instituição e o egresso: relacionamento contínuo com o egresso, de modo que a UFSCar seja um ponto de referência em suas vidas, criando um vínculo de reciprocidade e parceria na construção de uma sociedade democrática, soberana, com participação popular e justiça social;

II - Avaliação institucional: reconhecimento do egresso como parte do processo de validação das ações e tomada de decisões institucionais, na busca pela excelência acadêmica;

III - Responsabilidade social, transparência e prestação de contas à sociedade: o uso ético das informações dos egressos como forma de demonstrar, evidenciar e subsidiar as ações da UFSCar na promoção de valores democráticos e da cidadania;

IV - Respeito à diversidade: o reconhecimento da diversidade social, histórica, cultural, étnica e racial da nação brasileira e o compromisso com a equidade no livre acesso ao conhecimento;

V - Promoção do ensino, pesquisa, extensão e inovação: a identificação de parcerias entre setores público, privado e 3º setor e a Universidade, com foco na emancipação, inclusão, participação e nas transformações sociais, econômicas, ambientais, culturais e tecnológicas;

VI - Valorização do desenvolvimento profissional e integração no mercado de trabalho: o compartilhamento de informações da trajetória acumulada, acadêmica e profissional, entre os egressos e a comunidade universitária;

VII - Formação continuada: a perenidade do processo formativo educacional e profissional, de modo a proporcionar ao egresso a construção permanente de novos conhecimentos e saberes indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico, político e cultural da sociedade.

Art. 3º - Os princípios que orientam a Política de Acompanhamento de Egressos da UFSCar estão em acordo com os princípios da UFSCar, descritos no Estatuto da UFSCar.

### **III - OBJETIVOS**

Art. 4º - Constitui-se como objetivo geral desta política estabelecer diretrizes e mecanismos de acompanhamento e atenção ao egresso que contemplem a atualização sistemática de informações a respeito de sua trajetória profissional e acadêmica, de modo a subsidiar ações de melhoria nos cursos e na Universidade, relacionadas às demandas da sociedade e do mercado de trabalho.

Art. 5º - São objetivos específicos da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da UFSCar:

I - Acompanhar a inserção profissional dos egressos e mapear suas associações ao mercado de trabalho, à formação profissional e cidadã e seu comprometimento social;

II - Realizar pesquisas junto aos egressos por meio de questionários, entrevistas, entre outros meios de coleta de dados e informações;

III - Realizar estudo comparativo entre a atuação profissional e cidadã do egresso e a formação obtida nos cursos de graduação e pós-graduação da UFSCar;

IV - Desenvolver e realizar manutenção periódica de uma Plataforma Alumni da UFSCar;

V - Desenvolver um sistema de indicadores para avaliar a adequação dos objetivos dos cursos de graduação e pós-graduação às necessidades profissionais dos egressos;

VI - Divulgar, por meio da Plataforma Alumni, dentre outras formas de comunicação, concursos e oportunidades de trabalho e inserção profissional;

VII - Realizar contínua interlocução com os egressos, por meio da Plataforma Alumni, dentre outras formas de comunicação;

VIII - Verificar necessidades formativas a partir das quais seja possível à UFSCar atuar na pós-graduação e nos cursos de extensão;-

IX - Fortalecer o vínculo dos egressos com a UFSCar, estimulando sua participação continuada na comunidade acadêmica, por meio de ações a serem divulgadas na Plataforma Alumni UFSCar, entre outros meios de comunicação;

X - Apoiar o planejamento estratégico da UFSCar;

XI - Criar uma Comissão Institucional de Acompanhamento do Egresso (CIAE), responsável por elaborar um planejamento anual de atividades da UFSCar sobre a temática de Egressos.

### **IV - AGENTES E RESPONSABILIDADES**

Art. 6º - Será constituída pela reitoria, a CIAE, de caráter permanente, com a seguinte composição:

I - Pró-Reitor(a) de Graduação (presidente);

II - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

III - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Extensão;

IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente dos Centros Acadêmicos, dando preferência à categoria Técnico Administrativo (TA) e à categoria Docente, sobretudo, quando estiverem

como conselheiros de centro e coordenadores de curso;

V - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente que sejam egressos da UFSCar.

Art. 7º - As representações terão duração de 2 anos.

Art. 8º - A CIAE apresentará ao ConsUni em sua primeira reunião do ano vigente uma agenda anual de atividades de acompanhamento e monitoramento de egressos para aperfeiçoamento e deliberação.

Art. 9º - A CIAE se reunirá pelo menos 2 vezes por semestre para avaliação das atividades executadas e aprimoramento do seu planejamento anual.

## **V - PROCESSO DE GESTÃO DE EGRESSOS**

Art. 10º - A UFSCar deve estabelecer ações contínuas voltadas ao:

I - Monitoramento das trajetórias profissionais e educacionais dos egressos da UFSCar;

II - Avaliação do perfil socioeconômico do egresso e sua relação com a trajetória profissional, a formação profissional e a qualidade de vida;

III - Estudo da inserção dos egressos no mercado de trabalho, da satisfação profissional e das condições de trabalho e renda;

IV - Quantificação da Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural dos egressos da UFSCar;

V - Análise e acompanhamento do impacto social e comunitário, ambiental e econômico do ensino superior da UFSCar, através dos seus egressos;

VI - Avaliação do reconhecimento institucional no mercado de trabalho, através da percepção de valorização da UFSCar pelos egressos e do impacto da universidade nas escolhas profissionais e acadêmicas.

Art. 11º - Cabe à UFSCar a coleta, a organização, o armazenamento e a distribuição de informações dos egressos, considerando-se que:

I - Faz-se necessário o estabelecimento de um processo de curadoria dos dados, com foco na centralização dos registros e armazenamento seguro, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e outras diretrizes nacionais e institucionais;

II - A UFSCar, através de suas unidades organizacionais, buscarão fornecer os dados necessários à CIAE para a avaliação dos egressos, tais como informações pessoais, registros acadêmicos, atividades em pesquisa e extensão, além de atividade funcional dentro da própria instituição (como estágios internos);

III - Cabe aos entes responsáveis buscar complementar as informações institucionais, através do acesso a bases públicas de informações e/ou a partir do estabelecimento de convênios. Dentre as fontes de informações complementares, pode-se citar:

a. perfis acadêmicos e profissionais disponibilizados na internet;

b. informações provenientes de redes sociais e, em especial, das redes de egressos das plataformas institucionais;

c. questionários e entrevistas, desde que autorizados pelos comitês competentes.

Art. 12º - Cabe à UFSCar realizar pesquisas periódicas sobre o egresso, através de censos ou amostragens, para atender aos objetivos desta política.

Art. 13º - A UFSCar deve promover ações para garantir vínculo permanente com seus egressos. A gestão das ações de integração compreende:

- I - Avaliação periódica das plataformas digitais e redes sociais da UFSCar que envolvam os egressos;
- II - Promoção de ações institucionais e eventos que envolvam os egressos;
- III - Proposição, implantação e avaliação de estratégias para garantir a interação e o vínculo com os egressos (como a concessão de pacotes de benefícios para os inscritos na plataforma institucional Alumni, Boletim de Oportunidades, Programas de Mentoria etc.);
- IV - Promoção de ações e disseminação de ferramentas para conectar a UFSCar e seus egressos;
- V - Conexão e construção de uma rede institucional com Empresas, Organizações e Instituições nas quais egressos da UFSCar atuam.
- VI - Promoção de parcerias de pesquisa e extensão com egressos;
- VII - Oferta de forma contínua de cursos e eventos relacionados às demandas dos egressos;

## **VI - INSTRUMENTOS**

Art. 14º - São instrumentos para o acompanhamento de egressos da UFSCar:

- I - Realização de eventos com a participação de egressos: promoção de atividades para e com a presença de egressos, como forma de manutenção do vínculo com a instituição e valorização do conhecimento desses indivíduos;
- II - Utilização de banco de dados, público e privado: uso de dados e informações depositadas em bancos de dados, públicos e privados, e redes sociais profissionais para complementar as informações disponíveis no Sistemas da UFSCar e contribuir com a elaboração e avaliação do impacto socioeconômico e acadêmico dos egressos;
- III - Mecanismos de acompanhamento do alcance dos objetivos previstos nesta Política:
  - a) Plano de Acompanhamento de Egressos: compreende a elaboração de um conjunto de ações a serem desenvolvidas, no período de um ano, visando ao alcance dos princípios, objetivos e diretrizes de que trata esta Política;
  - b) Relatório de Execução do Plano de Acompanhamento de Egressos: compreende a análise quantitativa e qualitativa da execução das ações, previstas no Plano Anual de Acompanhamento de Egressos, que foram desenvolvidas no ano anterior;
  - c) Relatório de Perfil dos Egressos: levantamento, sistematização e divulgação de dados, a partir de fontes disponíveis, com o objetivo de descrever o perfil médio profissional, acadêmico, socioeconômico e cultural dos egressos da UFSCar.
- IV - Plataforma Alumni UFSCar: uma rede social exclusiva da comunidade atual e egressa da UFSCar, com a finalidade de assegurar a manutenção do relacionamento da Universidade com os seus egressos e fortalecer toda comunidade, por meio da ampliação das oportunidades de (re)encontro, interação, parceria, formação e empregabilidade.
- V - Mentoria: Programa a ser regulamentado pela UFSCar, que estimula a relação de apoio do egresso ao discente (mentor ao mentorado), por meio do compartilhamento de vivências e orientações relevantes e aplicáveis, para resolução de problemas de forma personalizada.

**Parágrafo único.** A periodicidade do Relatório de Perfil previsto na alínea c) do Inciso III será definida pela CIAE.

## **VII - CONDECORAÇÕES E PRÊMIOS**

Art. 15º - A regulamentação da concessão de condecorações e prêmios aos egressos de que trata este caput será disciplinada por regulamento próprio.

Art. 16º - A UFSCar poderá conceder prêmios e distinções acadêmicas aos egressos que tenham se destacado ao longo de seu curso na Universidade, no seu exercício profissional ou apresentado relevantes contribuições à sociedade, por meio de iniciativas que tenham proporcionado o desenvolvimento humano, social, científico e tecnológico.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos serão analisados pela CIAE e submetidos ao ConsUni.

Art. 18º - Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Carlos, 15 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva  
**Pró-Reitor de Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 15/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1618253** e o código CRC **77FEDEE6**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032325/2024-75

SEI nº 1618253

*Modelo de Documento: Ato Normativo: Minuta de Resolução, versão de 08/Novembro/2023*